



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, teve a urgência da contratação de empresa para aquisição de bomba hidráulica, substituição da bomba existente em britador, para atender a necessidade do Programa SC Noroeste, para dar continuidade nas operações do programa. Por se tratar de uma situação de compra imediata não foi publicado o aviso de três dias uteis de dispensa no site.

A aquisição de bomba hidráulica é crucial para o sistema de lubrificação do rolamento do rebitador. Sem essa lubrificação, o rolamento deixa de receber o óleo necessário, o que pode causar superaquecimento, desgaste excessivo e até travamento do rolamento.

A urgência da situação é acentuada pelo fato de o Programa SC Noroeste contar com apenas um britador em seu inventário de equipamentos. Esse é o único equipamento disponível para realizar as atividades de britagem, essenciais ao programa, que atende os sete municípios consorciados.

Assim, a necessidade de garantir o funcionamento imediato desse britador se torna fundamental para evitar a interrupção das atividades e garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o programa. A contratação emergencial da bomba hidráulica se justifica não apenas pela demanda imediata de continuidade operacional, mas também pela responsabilidade de assegurar a operação ininterrupta desse equipamento estratégico, indispensável para o pleno funcionamento da usina de britagem e para o atendimento das demandas dos municípios envolvidos.

Para a contratação foi adquirido três orçamentos de empresas diferentes, para assegurar a precisão dos valores.

A decisão da escolha recaiu sobre menor preço e a disponibilidade imediata, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência.

Diante dos resultados das pesquisas realizadas, verificou-se que os valores estão adequados ao praticados no mercado, e que a empresa, **DOSSA MANUTENCAO LTDA**, inscrita no **CPNJ nº 44.085.677/0001-45**, está em conformidade com os padrões exigidos.

A empresa DOSSA MANUTENCAO LTDA apresentou o menor preço, comprovando pela comparação dos orçamentos além de apresentar todas as documentações solicitadas e garantir a entrega imediata conforme o solicitado.

Destaca-se ainda que à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

no caso em apreço não traria o efeito desejado, sendo que os parâmetros de preços foram observados.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao consórcio.

Por fim, é preciso esclarecer o inteiro teor da divulgação que trata o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação** de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Deste modo, pelo texto legal, nota-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Portanto não houve prejuízo aos princípios basilares de compras e licitações, respeitando a ampla concorrência.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Novembro de 2024.

**Vanderlei Sanagiotto**

Presidente do CIMAM

Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.